



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA - NR
16/2023

Autoria: EXECUTIVO

IPORÁ, GO, 2 de Maio de 2023

Dispõe sobre a festa de maio e dá Outras Providências.

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iporá, que as datas da festa de Maio serão designadas por Decreto, desde que aproveitado o feriado do dia 24 de maio e não ultrapasse o limite de 09(nove) dias de festa entre o início e o término dessa.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos de fiscalização, fica obrigada a tomar as devidas providências para que a referida festa não se estenda além dos dias acima determinados.

Art.3º- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Iporá, doar, em forma de incentivo, duas motos, uma para ser sorteada aos consumidores com o intuito de fomentar o comércio local, e a outra para ser sorteada entre as lojas afiliadas do CDL-Confederação dos dirigentes lojistas.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Parágrafo Único- Fica também condicionado, que a continuidade do incentivo para os anos subsequentes será da escolha do gestor

Art. 4º- As datas da festa e os casos omissos dessa lei serão regularizados por Decreto conforme conveniência da administração pública municipal.

Art. 5º - Fica revogada na totalidade a Lei nº 1.650 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

JUSTIFICATIVA

**EXMO.SR.
ADRIANO SENA SILVA COUTINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Iporá, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei: “Dispõe sobre a festa de maio e dá outras providências”.

O presente Projeto tem o intuito de buscar uma autorização para regularização dos dias da festa de maio no Município de Iporá. Como se sabe, a festa de maio é uma tradição na cidade de Iporá, conhecida com a segunda maior festa de padroeira do Estado, a mesma foi inserida no calendário cívico do Estado de Goiás.

Essa festa tem mais de 60 anos de história, nasceu das barraquinhas feitas para a festa em louvor a Nossa Senhora Auxiliadora, a padroeira da nossa cidade, com o interesse econômico crescente, muitos comerciantes resolveram vir se instalar aqui, trazendo assim um grande crescimento para a tradicional festa.

Nos dias que são estabelecidos para a Festa de Maio, o nosso Município recebe visitantes de todas as regiões. São dezenas de barracas com comidas, bebidas, roupas e calçados além



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

de utensílios para casa e brinquedos infantis e que a obrigatoriedade de datas dificulta o bom andamento da festa.

A Festa é conhecida por atender a todas as idades, conhecida em todo nosso Estado de Goiás.

Diante do exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade reitero meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá